



Ofício n°. 148-19/GAPRE

Umbaúba/SE, 26 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Benjamim Constant, 152 - Centro.  
CEP 49.260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir e em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR, crédito especial no valor de até R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para os fins que especifica.**

Esperando contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências, na atenção que o presente Projeto de Lei merece, solicitamos aprová-lo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM:**  
*26/07/2019*  
*Wallace Santos Conceição*  
**Wallace Santos Conceição**  
Responsável



PROJETO DE LEI N° 35, DE 26 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir e em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR, crédito especial no valor de até R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para os fins que especifica.

Proj. de Lei. N° 35/2019  
Anselmo Luis Messias Mendes  
Diretor da Secretaria Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR, crédito especial no valor de até R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) destinados a atender:

Criar Elementos de despesa em Ação já existente:

Ação	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa - descrição	Fonte de recurso - descrição
1034- Urbanização e/ou Arborização de Vias e Logradouros	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR	4490.51.00.00 - Obras e instalações	15100000- Outras transferências de convênios e 10010000- Recursos ordinários
1034- Urbanização e/ou Arborização de Vias e Logradouros	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR	4490.52.00.00 - Obras e instalações	15100000- Outras transferências de convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Lei Orçamentária n.º 734/2018.

SENHORES VEREADORES

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 26 DE JULHO DE 2019.

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2019.

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.019, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido Projeto visa criar Elemento de despesa em Ação já existente, a fim de melhor adequar o orçamento às atividades atuais dessa administração.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/Se, em 26 de julho de 2019.

  
Humberto Santos Costa  
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br